



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 626/2007

Altera o Art. 1º. e Anexo Único, da Lei Municipal nº 542/2002, de 26 de novembro de 2002, que cuida da criação e nomenclatura das escolas e creches da rede pública municipal, na forma que indica.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º. e Anexo Único da Lei Municipal nº 542/2002, de 26/11/2002, para excluir a Escola Santa Luzia de Marilac do quadro das escolas da rede pública municipal de Bela Cruz.

Art.2º.- Fica integrada ao quadro das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bela Cruz a Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Odécio, situada na sede do Município, que passará a compor o Anexo Único da Lei Municipal nº 542/2002.

Art. 3º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, em 21 de setembro de 2007.

  
ELIESIO ROCHA ADRIANO  
Prefeito Municipal

O presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em Banelógrafo em <u>21/09/2007</u> nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232 (92/00584-4 - BICEARA), tendo em vista a ausência de Diário Oficial. <u>Bela Cruz</u> (CE) <u>21/09/2007</u> _____ Chefe do Setor
--

LUIZ ROCHA ADRIANO  
Secretário de Administração e Finanças